



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento e implantação de solução de expansão da rede sem fio corporativa**, incluindo a **aquisição de 20 Access Points Aruba Wi-Fi 6E (modelo R7J49A – AP-615-RW ou superior)**, licenciamento Enterprise JW471AAE, garantia e suporte técnico de **60 meses**, além de **serviços de planejamento, instalação, configuração, documentação e repasse de conhecimento (hands-on)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point Wi-Fi 6E HPE Aruba (R7J49A ou sup.) + licenciamento e suporte 60 meses	Unid.	20
2	Serviços de implantação remota (planejamento, projeto, configuração, documentação e hands-on)	Serviço	1

1.2. O objeto enquadra-se como **bem e serviço comum de TIC**, conforme art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de realização do orçamento estimado da licitação que deu origem à presente contratação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

2.1. Justificativa

A rede Wi-Fi atual do TRE-CE cobre cerca de 80 % do prédio administrativo e 20 % do anexo, gerando áreas de sombra e perda de mobilidade para servidores e visitantes, além de limitações para eventos institucionais (ex.: votação paralela).

A expansão é necessária para garantir 100 % de cobertura, melhorar a disponibilidade dos serviços e modernizar a infraestrutura com tecnologia Wi-Fi 6E.

2.2. Objetivos

- **Ampliar a cobertura sem fio** em 100 % das dependências do TRE-CE;
- **Aproveitar a infraestrutura existente** (controladoras Aruba 7210), reduzindo custos e riscos;
- **Atender a novas demandas**, como o novo fórum do anexo e a votação paralela;
- **Manter a disponibilidade > 99 %** conforme PDTIC 2021-2026;
- **Assegurar aderência a normas de segurança, sustentabilidade e proteção de dados.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

3.1. Itens e Serviços

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Access Point Aruba Wi-Fi 6E (modelo R7J49A ou superior) com licenciamento Enterprise JW471AAE e suporte de 60 meses	Unidade	20
2	Serviços de implantação remota – planejamento, projeto lógico, configuração, documentação “As-Built” e hands-on	Serviço	1

3.2. Requisitos Técnicos Mínimos

- Compatibilidade com controladora Aruba 7210;
- Padrão mínimo Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax);
- Antenas internas omnidirecionais, PoE+ (IEEE 802.3at);
- Potência configurável e MIMO 4x4:4;
- Firmware na última versão estável;
- Garantia Lifetime e suporte de 60 meses.

3.3. Serviços de Instalação e Configuração

- Instalação física em racks indicados pela Contratante;
- Configuração lógica com migração das definições existentes;
- Testes funcionais e documentação “As-Built” com diagramas, comandos e configurações;
- Repasse de conhecimento (hands-on) para a equipe técnica do TRE-CE.

3.4. Sustentabilidade

- Equipamentos com materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;
- Conformidade com a diretiva RoHS e IN SGD-ME 94/2022;
- Destinação adequada de resíduos eletrônicos.

3.5. Subcontratação e Consórcios

- **Vedada** a subcontratação parcial ou total do objeto, uma vez que consiste na entrega de equipamento de informática específico e na sua respectiva instalação, feita por equipe especializada.

3.6. Garantia Contratual

Exigida garantia de execução de **5 % do valor contratual**, vigente até 3 meses após o término do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

3.7. Requisitos de Negócio

3.7.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

3.7.1.1. Aquisição de equipamentos ativos de rede (roteadores) que suportam as tecnologias e protocolos necessários para manter a comunicação de rede de dados estável e eficiente;

3.7.1.2. Garantia que a solução mantenha a integridade e segurança dos dados da instituição;

3.7.1.3. Garantia da compatibilidade com o parque de TIC mantido pela TRE-CE;

3.8. Requisitos de Capacitação

3.8.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

3.8.2. Todavia, o Contratado deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

3.9. Requisitos Legais

3.9.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ n. 468/2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

3.10. Requisitos de Manutenção

3.10.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

3.10.2. Todos os equipamentos devem possuir Garantia Técnica do fabricante na modalidade lifetime, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado, comprovado por declaração do fabricante (ou Part Number específico) para substituição de hardware na modalidade NBD (Next Business Day). Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador).

3.10.3. O suporte técnico em Garantia deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado,

sendo o atendimento on-site realizado junto à COINT do TRE-CE.

3.11. Requisitos Temporais

3.11.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3.12. Requisitos de Segurança e Privacidade

3.12.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

3.12.2. O Contratado deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência.

3.12.3. O Contratado deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

3.13. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.13.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

3.13.1.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.13.1.2. Ver item 3.4

3.14. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

3.14.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

3.14.1.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo como quadro de especificação técnica constante no Estudo Técnico Preliminar ;

3.14.1.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: HPE/Aruba.

3.15. Requisitos de Projeto e de Implementação

3.15.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

3.15.1.1. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame;

3.15.1.2. Todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados em português ou inglês. Para outros idiomas, deverá ser apresentada tradução juramentada;

3.15.1.3. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados.

3.16. Requisitos de Implantação

3.16.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

3.16.1.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pelo Contratado, mediante Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

3.16.1.2. O processo estará sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento dos mesmos ao gestor do contrato.

3.17. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é lifetime, ou seja, até 5 (cinco) anos após a data de término da venda do equipamento ofertado, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.17.2. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo Fabricante dos equipamentos, e não pelo Contratado. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pelo Contratado nos casos em que, ele próprio, for Fabricante dos equipamentos adquiridos.

3.17.3. A garantia deve trazer cobertura de assistência técnica on-site em Fortaleza-CE.

3.17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.17.5. Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.17.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em Garantia deverá estar disponível preferencialmente através de website e/ou central telefônica DDG (0800), ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

3.17.7. O atendimento do chamado deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca do bem, peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

3.17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.17.9. O Fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do Contrato e da Garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

3.17.10. Sempre que solicitado pela Contratante, o Contratado deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

3.17.11. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo ao Contratado apresentar "Relatório de Visita Técnica" (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos equipamentos e dos seus problemas identificados.

3.17.12. O serviço de assistência técnica pode ser corroborado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo o Contratado se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da Contratante.

3.17.13. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, o Contratado deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

3.17.14. A movimentação dos equipamentos entre as localidades da Contratante não exclui a garantia.

3.17.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.18. Requisitos de Experiência Profissional

3.18.1. Os serviços de Assistência Técnica, Suporte e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na operação dos produtos em questão, bem como possuir todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

3.19. Requisitos de Formação da Equipe

3.19.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

3.20. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.20.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

3.20.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

3.20.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

3.21. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

3.21.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

3.21.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos na IN SGD/ME nº 94 de 2022;

3.21.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante.

3.22. Da Indicação de Marca ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.22.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: HPE/Aruba.

3.23. Da Vedação de Utilização de Marca/Produto

3.23.1. Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas diferentes das do item supracitado.

3.24. Da verificação de amostra do objeto

3.24.1. A Administração reserva-se no direito de realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências junto ao Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de

comprovação de atendimento às especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

3.25. Garantia da Contratação

3.25.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Fornecedor	Valor (R\$)	Prazo de Suporte
HT Solutions	205.071,00	60 meses
Sep1rol	199.880,00	60 meses
M8 Promoção de Negócios	218.891,20	60 meses

Valor médio estimado: R\$ 207.947,34

Modalidade: Pregão Eletrônico – Menor Preço Global (art. 28 Lei 14.133/2021).

5. MODELO E DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- Reunião de planejamento em até 7 dias após a assinatura do contrato (C);
- Entrega dos equipamentos até C + 60 dias;
- Instalação e configuração até C + 75 dias;
- Recebimento definitivo até C + 75 dias;
- Pagamento até C + 100 (15 dias após ateste da nota fiscal).
- **Serviços de implantação**, inclui:
 - Planejamento e projeto lógico;
 - Configuração de rede e testes de funcionamento;
 - Documentação “As-Built”;
 - Repasse de conhecimento (hands-on remoto).
 - Instalação nas seguinte áreas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará:
 - Térreo administrativo: 1 AP adicional;
 - Térreo administrativo/Eventos: 2 APs adicionais;

- Superior Administrativo: 2 APs adicionais;
- Primeiro andar: 2 APs adicionais;
- Segundo andar: 2 APs adicionais;
- Terceiro andar: 2 APs adicionais;
- Quarto andar: 1AP adicional;
- Depósito - Térreo: 2 APs adicionais;
- Depósito - Superior - Fórum/POLOF/OPR/SEAUX: 6 APs adicionais.
- A estimativa de serviços considera o escopo total de implantação remota e configuração centralizada na controladora Aruba 7210.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Patrocinador da Contratação: O titular da área demandante, responsável por representar os

1. interesses do TRE-CE e aprovar a necessidade da contratação.

2. Gestor do Contrato: Servidor responsável pela gestão do contrato.

Fiscal Técnico: Servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto quanto aos

3. aspectos técnicos da solução.

Fiscal Administrativo: Servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do

4. contrato.

Preposto: Representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do objeto

5. e atuar como interlocutor principal junto ao TRE-CE.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas

6. consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

7. circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para

8. esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

9. devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

10. execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,
11. ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos documentos "modelo de execução do
12. contrato" e "modelo de gestão e fiscalização de contrato".

A execução do objeto deve ser tratada como um projeto, iniciando com uma reunião de
13. planejamento logo após a assinatura do contrato.

A instalação e configuração dos equipamentos deve ser realizada por técnicos devidamente
14. habilitados e certificados pelo fabricante.

Ao final da instalação, deverá ser entregue um relatório de conclusão dos serviços e
15. realizada uma passagem de conhecimento (hands-on) para a equipe do TRE-CE.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- O recebimento será provisório (conferência física e quantitativa) e definitivo (verificação de atendimento às especificações técnicas).
- Critérios de Aceitação: A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de Licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados

para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

- A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o Objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas ao Contratado as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- Será rejeitado, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.
- Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- A nota fiscal/fatura deverá ser entregue juntamente com o objeto, com discriminação detalhada dos produtos e serviços.
- O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente da Contratada, após a aceitação definitiva dos serviços e equipamentos, no prazo de até 15 dias, contados a partir da data de ateste da nota fiscal.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa Moratória de 0,2 % por dia de atraso na entrega dos equipamentos e serviços, até o limite de 30 dias.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução parcial do Contrato, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

8.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Para a aplicação das sanções previstas serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta Contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. TRE-CE

1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à
 - execução do objeto.
2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados
 - pelos profissionais da Contratada.
3. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal, bem como o acesso a dados e informações necessários ao
 - desempenho das atividades.

4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e do Fiscal
- designados.
5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do
- contrato.
6. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as
- formalidades e exigências do contrato.

9.2. Contratada

1. 1. 1. Prestar os serviços e entregar os equipamentos nos termos da proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
2. Informar ao Contratante toda e qualquer situação que possa comprometer a
2. execução do objeto contratual.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e
3. qualificação exigidas.
4. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação
4. detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.
5. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos
5. representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.
6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados (Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará), em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número
6. de série, procedência e prazo de garantia.
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os
7. artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em
8. sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
9. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma
9. original. O descumprimento da norma
- contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.
10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no
10. instrumento contratual.
11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na
11. execução do contrato.

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem**
- 12. o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

- A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I**
- 13. deste documento.**

- 14. Manter em seu Corpo Técnico:**

Profissional certificado pela ARUBA no quadro de funcionários, com comprovação oficial do

1. fabricante.

1. Profissional com certificação PMP para a gerência de projetos no quadro de funcionários.

Apresentar comprovação de que a contratada é parceira do fabricante Aruba e está

1. autorizada a vender e prestar suporte para os produtos licitados.

10. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de obras ou infraestrutura adicional. A implantação ocorrerá em racks existentes com alimentação PoE e configuração remota pela controladora 7210.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União 2025.

Valor estimado da contratação: R\$ 207.947,34.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito no Edital.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação;

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.27. Para fins de comprovação de aptidão técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) de qualificação emitidos por instituições públicas ou privadas, para as quais tenha fornecido ou prestado serviços, com as seguintes características:

12.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos compatíveis em características, quantidades no mínimo de 40% (quarenta por cento) do total desta contratação, nos últimos 3 (três) anos;

12.29. Para fins da comprovação de similaridade de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.29.1. Fornecimento de equipamentos da mesma especificação e marca exigida neste Termo de Referência, nas quantidades mínimas acima mencionadas, com garantia do próprio fabricante pelo período de pelo menos 01 ano.

12.29.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter ou acompanhar as informações suficientes para possibilitar a diligência técnica a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, a saber: detalhamento do objeto fornecido, marca, quantidade, data do fornecimento, dados do contratante, bem como a correta identificação de quem emitiu o atestado (s). Informações inconsistentes, inconclusivas ou que impossibilitem a adequada leitura e interpretação do atestado resultará em sua nulidade para o cumprimento da exigência de qualificação técnica;

12.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

12.30. Possuir no quadro de funcionários, na data da apresentação da proposta, um profissional com certificação ARUBA, com comprovação oficial do fabricante.

12.31. Possuir no quadro de funcionários, na data da apresentação da proposta, um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) para gerência de projetos.

12.32. Apresentar declaração atualizada da HPE ARUBA informando que a licitante é parceira do fabricante, autorizada a vender e prestar suporte aos relativos ao **Access Point Aruba Wi-Fi 6E (modelo R7J49A – AP-615-RW ou superior) e Licenciamento Enterprise JW471AAE (LIC-ENT Bundle E-LTU)**.

12.33. Os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

13. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares constantes do processo SEI nº 2025.0.0000XXXX-X.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.

Integrante Demandante

Integrante Técnico

Carlos Eduardo Mendes da Silveira – REDES/COINT/STI

Integrante Técnico

Rafael Veras Paz – COINT/STI

De Acordo

Francisco Naftali Aires Pedrosa – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORREIA DO NASCIMENTO, COORDENADOR**, em 06/02/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VERAS PAZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 06/02/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MENDES DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/02/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO NAFTALI AIRES PEDROSA, SECRETÁRIO**, em 09/02/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001329888&crc=88355B12, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001329888** e o código CRC **88355B12**.